



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3231-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

## **LEI Nº 619/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.235,28 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), e a incluir a Fonte de Recursos 33.727 na dotação abaixo discriminada, de acordo com as seguintes especificações:

|           |                                                                                                                                                                                                                              |           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08<br>002 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><u>08.244.08011-124 – Ações da Família – Construção de Espaço Físico</u><br>3360.4490.52.00.00.33.727 – Equipamentos e Material Permanente .... | 16.235,28 |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento da dotação orçamentária que segue:

|           |                                                                                                                                                                                                                       |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08<br>002 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><u>08.244.08012-123 – Atividades de Assistência Social</u><br>3490.3390.39.00.00.33.727 – Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica . | 16.235,28 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2008.

Osmar Rickli  
Prefeito Municipal